



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 201/2020 - GAB

Pitanga, 05 de outubro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 39/2020, que altera a Lei nº 1.759, de 01 de abril de 2013, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Pitanga, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, para que possamos concluir os documentos necessários para adesão ao SISBI/POA do Ministério da Agricultura - MAPA.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 588/2020
Data 06 / 10 / 2020
às 09 horas 23 minutos.
Regiane Baloto
Secretária

PROJETO DE LEI Nº 39/2020

“Altera a Lei nº 1.759, de 01 de abril de 2013, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Pitanga, acrescentando do dispositivos que menciona”.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 67 da Lei 1.759/2013, inciso II alínea “c” e “d” com a seguinte redação:

“Art.67....

I-...

- a) ...
- b) ...
- c) ...

II -

- a) ...
- b) ...
- c) Seção de Agricultura Familiar: PRODAFAPI e CCPAF;
- d) Seção de serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal (SIM/POA);”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 05 de outubro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 39

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei visa a inclusão ao Art. 67, Inciso II alínea "C" e "D", onde estabelece Seção de Agricultura familiar: PRODAFAPI (Programa de Diversificação de Pequenas Propriedades Rurais do Município de Pitanga) e CCPAF (Centro de Comercialização da Agricultura Familiar) e a Seção de serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA

A Seção de Agricultura Familiar: PRODAFAPI e CCPAF se dá a necessidade de ser inserido na Estrutura Organizacional Administrativa, pois Já existe em nosso município sendo esses criados através da Lei Municipal nº 1.860/2014 e a Lei Municipal nº 1.866/2014, só havendo a necessidade de inclusão na Lei de Estrutura.

Já o SIM/POA é o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pitanga-PR, que já vem sendo executado a vários anos, garantindo e estabelecendo as normas de inspeção sanitária e industrial desses produtos e seus derivados, bem como dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal no âmbito do Município de Pitanga.

O Município de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária pretende por meio do Consórcio CID Centro, consórcio intermunicipal oficializar a internalização do SIM/POA, com isso o Município precisa da continuidade ao projeto de adesão ao SISBI/POA do Ministério da Agricultura –MAPA.

Com as informações prestadas a cima, é de extrema importância a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência, pois finalizando essas inclusão na Lei da Estrutura Administrativa, garante o prosseguimento ao processo de adesão.

Ressalto ainda que essa Parceria é de grande importância aos nossos agricultores , pois os mesmos vão poder expandir a comercialização de seus produtos de origem animal, não somente na Cidade de Pitanga, mas sim para outras cidades.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA / PR

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 – FONE (42)3646-3449.
FAX (42)3646-1172 – CAIXA POSTAL 11 – CEP 85.200-000



MEMORANDO Nº. 160/2020

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Através deste estamos:

(x) Informando (x) solicitando () autorizando () Devolvendo () Enviando

Pitanga, 01/10/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária vem através deste solicitar a alteração da Lei Nº 1759/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Pitanga, em seu Art. 67 para acrescentar no item II- Departamento de Pecuária: o subitem c) Seção de Agricultura Familiar: Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga - PRODAFAPI e Centro de Comercialização de Produtos de Pequenas Agricultura Familiar- CCPAF; e subitem d) Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal – SIM/POA.

Art. 67 A Secretaria Municipal de Agricultura, além do Gabinete do Secretário, assessoria de secretaria, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular, com suas atribuições a serem definidas em regulamento:

I - Departamento de Agricultura;

- a) Seção de Feiras e Hortas Comunitárias;*
- b) Seção de Mecanização Agrícola;*
- c) Seção de Agricultura Familiar;*

II - Departamento de Pecuária:

- a) Seção de Inseminação Artificial;*
- b) Seção de Feiras e Exposições;*
- c) Seção de Agricultura Familiar: PRODAFAPI e CCPAF;*
- d) Seção do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.*

III - Departamento de Atividades Institucionais;

- a) Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo;*
- b) Seção de Cadastramento e Bloco do Produtor; (Redação acrescida pela Lei nº 1881/2014)*

A Seção de Agricultura familiar deve ser inserido na Estrutura Organizacional Administrativa Básica, pois engloba o PRODAFAPI, criado pela Lei Nº 1860/2014 que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Programa de Diversificação de Pequenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo N°	2305/2020
Data	02 / 10 / 2020
às	10 horas 35 min.
<i>Dyego R. de Oliveira</i>	
FUNÇÃO	



Propriedades Rurais do Município de Pitanga e o CCPAF, Lei Nº 1866/2014 que dispõe sobre a criação do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

A seção do SIM/POA deve ser inserida na Estrutura Organizacional Administrativa Básica, pois o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal é instituído pela Lei Complementar Nº 36/2016, alterado pela Lei Nº 41/2018, que dispõe sobre a reestruturação do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e torna obrigatória a inspeção sanitária e industrial no Município de Pitanga, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Essa alteração da Lei Nº 1759/2013 é solicitada em caráter de urgência para envio do Plano de Trabalho do SIM/POA, que contempla o Organograma Estrutural do Município, para internalização do SIM/POA ao Consórcio CID CENTRO, do qual o Município de Pitanga é integrante, sendo este um dos requisitos documentais necessário ao Cadastramento do SIM/POA de Pitanga-PR, via Consórcio, no Ministério de Agricultura, Pecuária – MAPA, visando a ampliação da comercialização dos produtos de origem animal entre os Municípios integrantes do CID CENTRO em conformidade com a Lei Nº 10.032/2019 que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dilmarise Gonçalves da Luz
Médica Veterinária - CRMV - PR 10662
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fiscal SIM / POA

Dilmarise Gonçalves da Luz
Méd. Veterinária CRMV-PR 10662
Responsável pelo SIM/POA

José Roberto R. da Luz
Secretário de Agricultura e Pecuária
CPF 066.238.939-80

José Roberto Ramos da Luz
Secretario Municipal
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

OFÍCIO CIRCULAR n°. 0015/2020

Pitanga, 15 de setembro de 2020

Ao Senhor(a) RT SIM/POA
Responsável Técnico(a) do SIM/POA

ASSUNTO: Elaboração do Programa de Trabalho do SIM/POA

« Prezado/a Senhor/a »

Comunicamos Vossa Senhoria que, em parceria com os profissionais Médicos Veterinários cedidos a esta entidade, produzimos material necessário para iniciar a organização das atividades de inspeção realizadas no consórcio CID CENTRO na região Centro do Estado do Paraná.

Nesta ocasião, estamos enviando em anexo o modelo (WORD) do Programa de Trabalho do SIM/POA que deve ser elaborado até o dia **12 de outubro de 2020**; uma cópia em formato PDF deve ser enviada por e-mail para o endereço: coordenacaocidcentro@gmail.com até a data limite.

No canal do YouTube^{BR} Coordenação CID CENTRO foi divulgado um tutorial que explica como deve ser descrito o programa de trabalho do SIM/POA (<https://www.youtube.com/watch?v=njWzYNfiBQ>). O mesmo vídeo será enviado como anexo deste ofício por e-mail.

É indispensável e de fundamental importância a elaboração deste material pelo SIM/POA para que atenda ao que rege a Resolução CID CENTRO-PR n° 003/2020 e ao Termo de Compromisso assinado em parceria com os municípios, RT's do SIM/POA e consórcio CID CENTRO.

Atenciosamente,

**Emanuella Aparecida Pierozan**

Direção e Coordenação
Técnica CID CENTRO
(Portaria n° 002/2020)
Médica Veterinária
CRMV/PR 8846

**Carlos Eduardo dos Santos**

Direção e Coordenação
Técnica CID CENTRO
(Portaria n° 007/2020)
Médico Veterinário
CRMV/PR 8611